



## RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 11.257, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

*Reconhece como de Utilidade Pública o Instituto Resgate da Educação Clássica no Ensino Básico e Superior – RECEBS.*

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:** FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de Utilidade Pública o **Instituto Resgate da Educação Clássica no Ensino Básico e Superior – RECEBS**, com sede e foro jurídico no Município de Natal, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 06 de setembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

DOE Nº. 15.260 Data: 07.09.2022 Pág. 01
---

FÁTIMA BEZERRA  
Governadora